LEI Nº 3.658/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER VALOR DEVIDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber valor devido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Consolidação de Dívida, referente a aos programas estaduais de saúde, executados pelo Município e não empenhados pelo Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2021

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de dezembro de 2021

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração